

LEI ORDINÁRIA Nº 4577, DE 07 DE JULHO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN-SP, VISANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO PRESTADOS À POPULAÇÃO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de, 16/06/2014 decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Jaboticabal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP, visando o aprimoramento dos serviços de trânsito prestados à população local, notadamente para cessão de servidores municipais para a unidade descentralizada ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das partes constam da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata a presente Lei, o Município de Jaboticabal promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica a Prefeitura do Município de Jaboticabal autorizada, desde logo, a ceder servidores públicos necessários ao desempenho de trabalhos junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP, sendo que as despesas decorrentes da cessão correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 07 de julho de 2014

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO
Prefeito Municipal

CESAR RENATO POLETTI
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 07 de julho de 2014.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

PROCESSO DETRAN-SP N°...../2014

CONVÊNIO N°...../2014

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP e o Município de Jaboticabal, com vistas ao aprimoramento dos serviços de trânsito prestados à população local, notadamente para cessão de servidores municipais para a unidade descentralizada do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, autarquia criada pela Lei Complementar Estadual n° 1.195, de 17 de janeiro de 2013, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Daniel Annenberg e nos termos do inciso II do artigo 1°, do Decreto n° 59.215, de 21 de maio de 2013 doravante denominado DETRAN e o Município de Jaboticabal, representado por seu Prefeito, Raul José da Silva Girio, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do MUNICÍPIO, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN, de que trata o artigo 36, do Decreto n° 13.325, de 07/03/1979, especificamente para cessão de até(.....) servidores, em consonância com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, observados os termos da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores deste Convênio:

I - pelo DETRAN, por intermédio do Diretor da unidade descentralizada do DETRAN, responsável pela operacionalização, coordenação, gerenciamento e fiscalização dos serviços de trânsito;

II - pelo MUNICÍPIO, a respectiva Prefeitura, por intermédio de seu agente formalmente designado pelo Chefe do Executivo Municipal, incumbido de colaborar na execução das atividades a cargo da unidade descentralizada do DETRAN, em consonância com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações dos Partícipes

I - por intermédio do DETRAN:

a) manter em funcionamento a Seção de Trânsito vinculada a CIRETRAN de Jaboticabal, administrada por um Diretor dos quadros do DETRAN;

b) planejar, coordenar e gerenciar as atividades afetas à referida unidade descentralizada do DETRAN;

c) assegurar os recursos alocados em seu orçamento para a operacionalização e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;

d) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos à população local pela unidade descentralizada do DETRAN;

e) responder pelo pagamento das despesas referentes a serviços de utilidade pública, tais como fornecimento de água, energia e telefone da respectiva unidade descentralizada do DETRAN;

f) dar ciência imediata e por escrito ao MUNICÍPIO sobre qualquer anormalidade que verificar em relação ao desempenho dos servidores municipais cedidos para a execução dos serviços.

II - por intermédio da PREFEITURA:

a) ceder servidores municipais, observadas as formalidades legais, para exercer atividades necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;

b) colocar à disposição do DETRAN novas ações, projetos e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;

c) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à execução deste convênio;

d) atender, em tempo hábil às demandas do DETRAN que digam respeito à execução deste convênio;

e) observar as diretrizes e metodologias definidas pelo DETRAN, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;

f) alocar recursos em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de dissídios coletivos, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da cessão de pessoal, bem assim por eventuais danos e prejuízos causados por seus servidores a terceiros ou ao DETRAN em decorrência da execução do presente convênio, isentando este de qualquer responsabilidade;

h) substituir, no prazo solicitado, qualquer servidor municipal cedido cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente;

Parágrafo Único - Fica vedado aos servidores municipais cedidos o exercício de atividades de fiscalização ou de qualquer outra que decorra diretamente do poder de polícia.

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento a ser assinado pelos representantes dos partícipes, vedadas a alteração de objeto e a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

CLÁUSULA SEXTA Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

Da Divulgação

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser divulgados sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pelo DETRAN.

CLÁUSULA NONA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,.....de.....de 2014.

DANIEL ANNENBERG
DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN-SP

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Assinatura:_____

PLANO DE TRABALHO

I - CONVÊNIO - Operacionalização da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN

II - PARTÍCIPES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, e o Município de Jaboticabal - SP.

III - OBJETO

Constitui objeto do ajuste o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes.

A Cooperação em tela consiste na cessão de até 1 (um) Servidor Municipal para a CIRETRAN de Jaboticabal.

O servidor municipal cedido exercerá, as atividades necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da CIRETRAN.

IV - FASES DE EXECUÇÃO

A cooperação será oferecida durante o período de vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá da disponibilidade dos partícipes.

V - DESPESAS

Para a execução do objeto do convênio, o município arcará com a cessão de 1 (um) servidor, observadas as formalidades legais.

VI - METAS

Imprimir eficiência, agilidade e qualidade no atendimento presencial aos usuários disponibilizados na CIRETRAN.

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O convênio em tela não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstos neste plano de trabalho.

VIII - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do convênio.

Jaboticabal,.....de.....de 2014.

DANIEL ANNENBERG
DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN-SP

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO
Prefeito Municipal